Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 094/2009 Erechim, 1.º de Julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 088/2009, que Dispõe sobre a regularização de terrenos ocupados por famílias de baixa renda há vários anos, de propriedade do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 088/2009.

Dispõe sobre a regularização de terrenos ocupados, de propriedade do Município de Erechim, localizados em áreas diversas.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, aos atuais ocupantes abaixo discriminados e possíveis respectivos cônjuges, os terrenos de propriedade do Município de Erechim, com as seguintes especificações:

1 – LOTE URBANO NÚMERO QUINZE (15), DA QUADRA "A", DO LOTEAMENTO VILA SANTOS DUMONT, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM ÁREA DE QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS (420,00m²), a ser regularizado para o **SR. ATALIBA DOS SANTOS,** portador do CPF º 424.651.400-91, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 4.321, confrontando:
ao **NORTE** : na extensão de 35,00m, com o lote nº 13;
ao **SUL**: na extensão de 35,00m, com o lote nº 16;
ao **LESTE**: na extensão de 12,00m, com a Rua José Contini, onde faz frente;
e a **OESTE**: na extensão de 12,00m, com o lote nº 14.

2 – LOTE URBANO NÚMERO DEZESSEIS (16), DA QUADRA "A", DO LOTEAMENTO VILA SANTOS DUMONT, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM ÁREA DE QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS (420,00m²), a ser regularizado para o **SR. ADEMIR BISSOLOTTI EGLIOR,** portador do CPF nº 398.833.880-04, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 4.322, confrontando:
ao **NORTE** : na extensão de 35,00m, com o lote nº 15;
ao **SUL**: na extensão de 35,00m, com o lote nº 17;
ao **LESTE**: na extensão de 12,00m, com a Rua José Contini, onde faz frente;
e a **OESTE**: na extensão de 12,00m, com o lote nº 14.

3 – LOTE URBANO NÚMERO QUATORZE "B" (14"B"), DA QUADRA QUARENTA E DOIS (42), da Rua Albano Stumpf, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM ÁREA DE QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS (437,00m²), localizado no lado par da Rua Albano Stumpf, onde faz frente, distante

47,00 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Albano Stumpf e Rua Jacinto Godoy, a ser regularizado para a **SRA. IDALINA GEMELI,** portadora do CPF º 565.742.740-87, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 42.380, confrontando:
ao **NORTE** : na extensão de 11,50m, com parte da chácar nº 24, de propriedade de Wanderley J. Gheno e Pedro Hagers;
ao **SUL**: na extensão de 11,50m, com a Rua Albano Stumpf, onde faz frente;
ao **LESTE**: na extensão de 38,00m, com o lote nº 14"C" de propriedade de Cecilio Kowalczyk;
e a **OESTE**: na extensão de 38,00m, com o lote nº 14"A" de propriedade de Valdeni J. Dasovnik.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal, através do DEHAB, devidamente autorizado a promover a alienação dos imóveis previstos no artigo 1º desta Lei, aos moradores nele indicados, na forma de pagamento prevista nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.194, de 06 de outubro de 1989 e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses.

Art. 3.º As despesas decorrentes da averbação de contrato e escritura pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4.º Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente lei.

Art. 5.º A regularização da transferência de posse dos imóveis será autorizada, conquanto os adquirentes comprovem junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação que se enquadram nos requisitos da Lei Municipal nº 3.580/03.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Município de Erechim possui, no perímetro urbano, inúmeras áreas que são reservas de loteamentos, de sua propriedade e que se encontram em situação irregular, pois estão ocupados por famílias a longo lapso de tempo. Essas áreas necessitam ser regularizadas, o que justifica a iniciativa do presente Projeto de Lei.

Face a realidade encontrada, o Município de Erechim propõe a regularização de três terrenos que se encontram nessa situação, com metragem superior a 360,00m², que é o previsto pela Lei Municipal nº 3.580/03, para que as famílias que lá se encontram possam vir a ser os verdadeiros proprietários dos terrenos onde construíram suas casas, dando-lhes uma condição de dignidade, e evitando com isso a especulação acerca dessas áreas que por muitas vezes são objeto de negociações ilícitas.

Cabe salientar que os terrenos objeto do presente projeto são apenas reservas obrigatórias de loteamento, não se tratando nesses caso, de áreas verdes, estando todos devidamente registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim sendo o Lote Urbano nº 15, da Rua José Contini, Matricula nº 4.321; o Lote Urbano nº. 16 da Rua José Contini, Matrícula nº 4.322; o Lote Urbano nº 14”B” da Rua Albano Stumpf, Matrícula nº 42.380.

Essa atividade, de acordo com o Estatuto da Cidade, além de evitar um processo judicial moroso de reintegração de posse, proporcionará uma condição de legalidade às famílias que estão de posse dos terrenos há vários anos, e possibilitará uma arrecadação de recursos para os cofres públicos, pois os mesmos serão pagos pelos moradores, conformes valores estipulados pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis do Município, que futuramente poderão ser revertidos em novos investimentos no setor da habitação.

Os terrenos possuem as seguintes descrições e respectivas avaliações, esta última devidamente corrigida pela URM:

1 – LOTE URBANO NÚMERO QUINZE (15), DA QUADRA "A", DO LOTEAMENTO VILA SANTOS DUMONT, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM ÁREA DE QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS (420,00m²), avaliado em de R$ 43,11/m² (quarenta e três reais e onze centavos por metro quadrado), sendo o valor total do terreno R$18.106,20 (dezoito mil cento e seis reais e vinte centavos), a ser regularizado para o **SR. ATALIBA DOS SANTOS,** portador do CPF º 424.651.400-91, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 4.321, confrontando:

ao **NORTE** : na extensão de 35,00m, com o lote nº 13;
ao **SUL**: na extensão de 35,00m, com o lote nº 16;
ao **LESTE**: na extensão de 12,00m, com a Rua José Contini, onde faz frente;
e a **OESTE**: na extensão de 12,00m, com o lote nº 14.

2 – LOTE URBANO NÚMERO DEZESSEIS (16), DA QUADRA "A", DO LOTEAMENTO VILA SANTOS DUMONT, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM ÁREA DE QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS (420,00m²), valiado em de R$ 43,11/m² (quarenta e três reais e onze centavos por metro quadrado), sendo o valor total do terreno R$18.106,20 (dezoito mil cento e seis reais e vinte centavos), a ser regularizado para o **SR. ADEMIR BISSOLOTTI EGLIOR,** portador do CPF nº 358.833.880-04, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 4.322, confrontando:

ao **NORTE** : na extensão de 35,00m, com o lote nº 15;
ao **SUL**: na extensão de 35,00m, com o lote nº 17;
ao **LESTE**: na extensão de 12,00m, com a Rua José Contini, onde faz frente;
e a **OESTE**: na extensão de 12,00m, com o lote nº 14.

3 – LOTE URBANO NÚMERO QUATORZE "B" (14"B"), DA QUADRA QUARENTA E DOIS (42), da Rua Albano Stumpf, NESTA CIDADE DE ERECHIM, COM ÁREA DE QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS (437,00m²), avaliado em de R$27,10/m² (vinte e sete reais e dez centavos por metro quadrado), sendo o valor total do terreno R$11.842,70 (onze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), calizado no lado par da Rua Albano Stumpf, onde faz frente, distante 47,00 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Albano Stumpf e Rua Jacinto

Godoy, a ser regularizado para a **SRA. IDALINA GEMELI,** portadora do CPF º 565.742.740-87, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 42.380, confrontando:

ao **NORTE** : na extensão de 11,50m, com parte da chácar nº 24, de propriedade de Wanderley J. Gheno e Pedro Hagers;

ao **SUL**: na extensão de 11,50m, com a Rua Albano Stumpf, onde faz frente;

ao **LESTE**: na extensão de 38,00m, com o lote nº 14"C" de propriedade de Cecilio Kowalczyk;

e a **OESTE**: na extensão de 38,00m, com o lote nº 14"A" de propriedade de Valdeni J. Dasovnik.

Sabendo da importância para o Município em regularizar essas áreas, encaminhamos a presente justificativa e contamos com a especial atenção do Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal